



c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Quadro de Aviso e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.11.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.12. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.12.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

9.12.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A autoridade competente poderá:

- a) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- b) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- a) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID. ORÇAMENTÁRIA 0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.361.0024.2.024 – Manutenção do Programa do Transporte Escolar da Educação Básica.

12.362.0024.2.026 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar Médio.

12.364.0024..2.027 – Apoio logístico aos universitários.



ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica.

FONTES: 150000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos / 1553000000 – Transferência de Recursos do PNATE. / 1500100100- Receita de Impostos e Transferência da Educação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

12.8. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

| Ocorrência | Penalidade |
|--|---|
| a) Dar causa a inexecução parcial do objeto. | Advertência, quando não se justificar a |



| | |
|---|--|
| | imposição de penalidade mais grave |
| b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave |
| c) Dar causa à inexecução total do objeto. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado | Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. |
| h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos |
| l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos. |



14.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Guaiúba/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

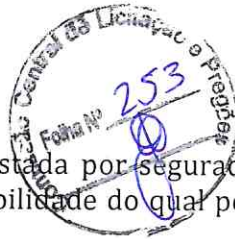
14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

14.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

14.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

14.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



14.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

14.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

16.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Guaiúba/CE;

16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

16.4.4. O pedido, com suas especificações;

16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

16.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6.2. A resposta do Município de Guaiúba/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e



deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação dos Regulamentos Municipais que tratam de Licitações e Contratos e da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do <https://comprasgov.com.br/>.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h, na sede do Setor de Licitação da Prefeitura de Guaiúba/CE, situada na Rua Pedro Augusto, nº 53 - Centro - Guaiúba/CE - CEP: 61.890-000.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Guaiúba - CE.

GUAIÚBA, CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS****1. INTRODUÇÃO****1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos Serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- IV) Georreferenciamento
- V) Mapa de Riscos

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.**2.1. Órgão Gerenciador:****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****2.2. Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

2.3. Justificativa:

O transporte escolar é uma ferramenta importante para promover a inclusão e garantir igualdade de oportunidades educacionais para todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica. Para garantir que todos os alunos tenham acesso à escola, é essencial construir uma sociedade mais justa e equitativa.

Muitos alunos em Guaiuba residem em áreas rurais ou distantes das escolas, o que torna o transporte escolar essencial para garantir que tenham acesso regular à educação. Sem esse serviço, muitos alunos enfrentariam dificuldades para chegar à escola, o que poderia resultar em absenteísmo e impactar negativamente seu desempenho de aprendizagem. O transporte escolar oferece uma maneira segura e confiável para os alunos chegarem à escola, especialmente em áreas onde as condições das estradas podem ser desafiadoras. Ao contratar um serviço de

transporte escolar, a Secretaria de Educação pode garantir que os alunos viajem com segurança, minimizando os riscos de acidentes ou incidentes durante o percurso.

Além disso, muitos jovens de Guaiúba que buscam ensino superior em universidades distantes também enfrentam desafios significativos em termos de transporte. Para apoiar esses estudantes universitários, é fundamental oferecer um serviço de transporte universitário, garantindo que possam frequentar suas aulas regularmente sem a preocupação de locomoção. Esse serviço não só facilita o acesso ao ensino superior, mas também contribui para a redução do abandono universitário devido a dificuldades logísticas.

Ao contratar uma empresa especializada em transporte escolar e universitário, a Secretaria de Educação pode economizar em custos operacionais, como manutenção de veículos, reparos, seguro e licenciamento. Esses custos são assumidos pela empresa contratada, aliviando o ônus financeiro da Secretaria.

Uma empresa de transporte escolar e universitário geralmente opera uma frota de veículos que atende a várias escolas, universidades e rotas. Isso permite uma utilização mais eficiente dos veículos, reduzindo a necessidade de veículos ociosos e otimizando o uso de combustível. Além disso, terceirizar o transporte permite à Secretaria de Educação ajustar facilmente a quantidade de veículos e rotas conforme necessários, de acordo com o número de alunos e estudantes e demandas sazonais. Isso evita custos desnecessários associados à manutenção de uma frota fixa de veículos. Ao eliminar a responsabilidade direta pela gestão da frota de veículos, a Secretaria de Educação pode concentrar seus recursos financeiros e humanos em áreas prioritárias, como a melhoria da qualidade da educação, o desenvolvimento profissional dos professores e a atualização da infraestrutura escolar.

Ter uma frota própria de veículos implica em assumir os riscos financeiros associados à manutenção, reparos e substituição de veículos. Ao terceirizar o serviço, esses riscos são transferidos para a empresa contratada, proporcionando maior previsibilidade financeira para a Secretaria de Educação. Portanto, a contratação dos serviços de transporte escolar e universitário para os alunos do Ensino Médio, Ensino Fundamental e Ensino Superior em Guaiúba, CE, é uma medida essencial para garantir o acesso à educação, promover a inclusão social, garantir a segurança dos alunos e estudantes e otimizar o uso dos recursos públicos.

ATENÇÃO: O GEORREFERENCIAMENTO ESTÁ EM ANEXO AO FIM DESTES DOCUMENTO.

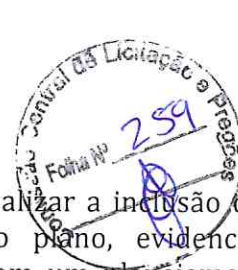
2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID DO PCA NO PNCP: 12359535000132-0-000001/2024
- ➔ ID DO ITEM NO PCA: 106
- ➔ Data de publicação no PNCP: 06/06/2024

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Guaiúba, cujo número de identificação é 981251-60/2024.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/12359535000132/2024/1> (PCA 2024 - Município de Guaiúba).



A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do Serviço:

1. Melhoria na gestão do serviço, com uma empresa especializada responsável pela operação dos veículos, permitindo um melhor planejamento das rotas, manutenção adequada dos veículos e utilização eficiente da mão de obra.
2. Redução dos custos operacionais por meio da terceirização dos serviços de transporte escolar, eliminando a necessidade de manter uma frota própria de veículos e toda a infraestrutura associada.
3. Redução dos gastos públicos com transporte escolar, uma vez que a contratação de uma empresa terceirizada proporciona uma previsibilidade financeira maior, com custos previamente acordados em contrato.
4. Realocação dos recursos economizados para áreas prioritárias, como melhoria da qualidade da educação, investimentos em infraestrutura escolar e desenvolvimento de programas educacionais.
5. Garantia de um serviço de transporte escolar de alta qualidade e segurança para os alunos, com veículos em boas condições de funcionamento, motoristas qualificados e rotas planejadas de forma eficiente.
6. Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação do serviço para garantir o cumprimento dos termos do contrato e a satisfação dos usuários.
7. Responsabilização da empresa contratada por eventuais descumprimentos do contrato, com definição de penalidades por descumprimento e estabelecimento de mecanismos para resolução de disputas.
8. Promoção da transparência no uso dos recursos públicos, com a elaboração de um contrato abrangente que inclua todas as cláusulas relevantes e o envolvimento da comunidade escolar no processo de seleção e avaliação dos serviços.
9. Ao alcançar esses objetivos, a contratação dos serviços de transporte escolar em Guaiúba não apenas atende às necessidades imediatas dos alunos, mas também contribui para a promoção de uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo um serviço de qualidade e promovendo a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

2.6. CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

2.6.1. SERÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.6.1.1. RESPONSABILIDADE PELOS VEÍCULOS E MOTORISTAS



2.6.1.2. A Contratada deverá garantir que todos os veículos utilizados no transporte escolar estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as especificações técnicas descritas no contrato, incluindo:

2.6.1.2. Manutenção preventiva e corretiva regular.

2.6.1.4. Equipamentos de segurança, como cintos de segurança e extintores de incêndio, devidamente instalados e em funcionamento.

2.6.1.5. Instalação e manutenção de câmeras de monitoramento interno nos veículos.

2.6.2. QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS

2.6.2.1. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE TODOS OS MOTORISTAS:

2.6.2.2. Possuam habilitação válida e adequada para condução dos veículos utilizados no transporte escolar.

2.6.2.2. Recebam treinamento contínuo em direção defensiva, primeiros socorros e atendimento a emergências.

2.6.2.4. Sejam submetidos a exames médicos periódicos para garantir aptidão física e mental.

2.6.2. CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS E ROTAS

2.6.2.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

2.6.2.2. Cumprir rigorosamente os horários e as rotas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

2.6.2.3. Ajustar as rotas conforme necessário, mediante orientação da Secretaria de Educação, para garantir a segurança e a pontualidade do transporte escolar.

2.6.4. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

2.6.4.1. A CONTRATADA DEVE MANTER CANAIS DE COMUNICAÇÃO EFICAZES COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PAIS E RESPONSÁVEIS, INCLUINDO:

2.6.4.2. Informar imediatamente qualquer alteração nas rotas, horários ou condições dos veículos.

2.6.4.3 Disponibilizar relatórios periódicos sobre a operação do serviço, incluindo dados sobre quilometragem percorrida, manutenção realizada e incidentes ocorridos.

2.6.5. MONITORAMENTO E CONTROLE

2.6.5.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

2.6.5.2. Utilizar sistemas de georreferenciamento para monitoramento em tempo real dos veículos, garantindo a segurança e a eficiência do transporte.

2.6.5.3. Manter registros detalhados das rotas, horários e ocorrências, disponibilizando-os para auditoria pela Secretaria de Educação.

2.6.6. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E LEGISLAÇÃO

2.6.6.1. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO:

2.6.6.2. Manter todos os veículos com documentação regularizada e em conformidade com as exigências legais.

2.6.6.3. Garantir que os veículos estejam devidamente identificados como transporte escolar.

2.6.7. RESPONSABILIDADE POR DANOS E INCIDENTES

2.6.7.1. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS RESULTANTES DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DEVENDO:

2.6.7.1.1. Adotar medidas imediatas para resolver quaisquer incidentes, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos.

2.6.9. SUBLOCAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

2.6.9.1. Fica vedada a sublocação e subcontratação dos serviços contratados, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Secretaria de Educação.

2.6.9.2. A Contratada poderá solicitar autorização para sublocação ou subcontratação, mediante justificativa detalhada, à qual será avaliada e poderá ser aprovada ou não pela Secretaria de Educação.

2.6.10. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

2.6.10.1. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA SUJEITARÁ A CONTRATADA A PENALIDADES, QUE PODERÃO INCLUIR:

- a). Advertências formais.
- b). Multas contratuais.
- c). Rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis e reparação por danos causados.

2.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Segue abaixo, a relação de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Guaiúba-CE e das Universidades.

| Nº | ESCOLA |
|----|-----------------------------------|
| 1 | EEBM Hilda Fradique Accioly. |
| 2 | EEBM José Maria de Castro |
| 3 | EEBM Maria De Lourdes Pereira |
| 4 | CEI Jonas Accioly Pinheiro |
| 5 | EEBM Francisco Monteiro Filho |
| 6 | EEBM Manuel Xavier Pires |
| 7 | EEBM Francisco Pereira de Andrade |
| 8 | Escola Maria Cavalcante Leite |
| 9 | EEBM Francisco Alves Saldanha |
| 10 | EEEP José Ivanilton Nocrato |



| | |
|----|--|
| 11 | EEEM - José Tristão Filho |
| 12 | EEBM Manuel Baltazar de Freitas |
| 13 | Centro Educacional de Arte e Cultura – CEARC |
| 14 | EEEP Raimundo Celio Rodrigues |
| 15 | EEEP Adolfo Ferreira de Sousa |
| 16 | FAC |
| 17 | UFC |
| 18 | Benfica |
| 19 | FAMETRO |
| 20 | Estácio |
| 21 | UNIFOR |
| 22 | FANOR |
| 23 | UECE |
| 24 | Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB |
| 25 | UVA |
| 26 | EEBM José Cabral de Araújo |

2.8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES TOTAIS POR TIPO DE VEICULOS E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 1 | LOTE 1- KOMBI COM QUILOMETRAGEM DIARIA ALTA: <i>Kombi, no mínimo 08 lugares, combustível, manutenção peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir de 2009.</i> | Unidade | 04 |
| 2 | LOTE 2 - KOMBI COM QUILOMETRAGEM DIARIA BAIXA: <i>Kombi, no mínimo 08 lugares, combustível, manutenção. peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir de 2009.</i> | Unidade | 09 |
| 3 | LOTE 3 - MICRO-ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA ALTA: <i>Micro ônibus, mínimo 24 lugares, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir de 2009.</i> | Unidade | 02 |
| 4 | LOTE 4 - MICRO-ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA BAIXA: <i>Micro ônibus, mínimo 24 lugares, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir de 2009.</i> | Unidade | 04 |
| 5 | LOTE 5 - MICRO-ÔNIBUS TEMPO INTEGRAL: <i>Micro ônibus, mínimo 24 lugares, combustível, manutenção, peças e</i> | Unidade | 02 |



| | | | |
|-----------------------------------|--|---------|-----------|
| | <i>condutor por conta da contratada, modelo a partir de 2009.</i> | | |
| 6 | LOTE 6 – ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA ALTA: <i>Ônibus, mínimo 44 lugares, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir de 2009.</i> | Unidade | 02 |
| 7 | LOTE 7 – ÔNIBUS TEMPO INTEGRAL: <i>Ônibus, mínimo 44/46/48 lugares sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir de 2009.</i> | Unidade | 08 |
| 8 | LOTE 8 – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO: <i>Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir de 2009.</i> | Unidade | 04 |
| Total de Veículos / Rotas: | | | 35 |

A divisão das rotas de transporte escolar por lotes, conforme a tipologia de veículo, quilometragem diária e duração da jornada escolar, visa otimizar o processo de contratação, garantir maior competitividade e atender com precisão as necessidades específicas de cada rota. Abaixo, apresento a justificativa detalhada para a estruturação dos lotes:

- **Especialização por Tipo de Veículo:** Cada lote foi criado com base nas características do veículo necessário para a rota. Dividir as rotas entre Kombis, micro-ônibus e ônibus permite que fornecedores especializados em cada tipo de transporte possam participar da licitação de forma mais eficiente, evitando o uso de veículos inadequados e assegurando o conforto e a segurança dos alunos.

- **Quilometragem Diária:** A separação das rotas com quilometragem diária alta e baixa facilita a análise de custos e a formulação de propostas adequadas para cada tipo de trajeto. Essa divisão permite que os licitantes ajustem suas propostas de acordo com a quilometragem diária.

- **Tempo Integral vs. Um Turno:** A distinção entre rotas de um turno e de tempo integral reflete as diferentes necessidades operacionais. Rotas de tempo integral exigem que o veículo e a equipe fiquem disponíveis durante todo o período escolar, o que eleva os custos de operação e de mão de obra. Com essa divisão, os fornecedores podem dimensionar melhor seus custos e oferecer propostas mais realistas, garantindo viabilidade econômica.

- **Transporte Universitário:** O transporte universitário apresenta características específicas, tanto em termos de horário quanto de percurso, sendo distinto do transporte escolar regular. Esse lote atende à demanda de alunos em nível superior, que normalmente precisam de rotas noturnas e de maior alcance, justificando a criação de um lote próprio.

Além dos fatores mencionados anteriormente, a divisão das rotas de transporte escolar em lotes ao invés de itens individuais também se justifica pela necessidade de eficiência na



gestão e fiscalização dos contratos. Caso cada rota fosse contratada separadamente, o número de contratos aumentaria significativamente, o que impactaria diretamente em diversos aspectos fundamentais:

- **Padronização e Economia de Escala:** A fragmentação em diversos contratos comprometeria a padronização dos serviços, tornando difícil manter uniformidade na qualidade e nos padrões operacionais. Ao agrupar as rotas por lotes, o município consegue negociar em maior escala, o que permite reduzir custos unitários e obter uma economia de escala, essencial para a sustentabilidade financeira do serviço.

- **Gestão e Fiscalização dos Contratos:** O município não dispõe de fiscais suficientes para gerir e monitorar um número elevado de contratos individuais. A divisão em lotes reduz a quantidade de contratos a serem geridos, facilitando a fiscalização e o controle da execução dos serviços. Com menos contratos, os fiscais podem acompanhar mais de perto o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior segurança e qualidade no transporte oferecido.

- **Eficiência Administrativa:** A multiplicidade de contratos tornaria o processo administrativo mais complexo, aumentando o tempo e os recursos necessários para gerenciar cada contrato individualmente. A divisão em lotes otimiza a alocação de recursos humanos e financeiros da administração pública, permitindo um controle mais eficiente e uma redução no custo de gestão contratual.

Portanto, a divisão em lotes, conforme descrito, além de garantir um atendimento mais preciso e eficiente, promove maior competitividade e atratividade ao processo licitatório. Ela permite que fornecedores de diferentes perfis participem da licitação de maneira justa e oferece ao poder público uma melhor relação custo-benefício, ajustando as propostas de acordo com as características e demandas de cada rota e tipo de veículo.

2.9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS, ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS ANUAIS DE QUILOMETRAGEM:

LOTE 1 - KOMBI COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA ALTA

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

ROTA 1 - Kombi 08 (oito) passageiros.

TRECHO: MERGULHÃO/SORVETÃO

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 55,46 | 1.220,12 | 12.201,20 |

Manhã

Saída: 06h00min - Mergulhão - Riacho Verde - Assentamento Baú - Sorvetão (Centro de Educação Infantil Jonas Accioly, Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira).

Retorno: 11h00min - Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Sorvetão - Assentamento Baú - Riacho Verde - Mergulhão.

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

ROTA 2 - Kombi 08 (oito) passageiros.



| TRECHO: MERGULHÃO/SORVETÃO | | | |
|---|-----------|--------------|--------------|
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 55,46 | 1.220,12 | 12.201,20 |
| Tarde | | | |
| Saída: 12h00min - Mergulhão - Riacho Verde - Assentamento Baú - Sorvetão (Centro de Educação Infantil Jonas Accioly, Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira). | | | |
| Retorno: 17h00min - Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes Pereira - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Sorvetão - Assentamento Baú - Riacho Verde - Mergulhão. | | | |

| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|--|-----------|--------------|--------------|
| ROTA 3 - Kombi 08 (oito) passageiros. | | | |
| TRECHO: PEDRA D'ÁGUA/CEARC | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 26,5 | 583 | 5.830 |
| Manhã | | | |
| Saída: 6h30min - Pedra d'água - Baltazar - Cabral - CEARC (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC). | | | |
| Retorno: 11h00min - CEARC (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC) - Cabral - Baltazar - Pedra d'água. | | | |

| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|--|-----------|--------------|--------------|
| ROTA 4 - Kombi 08 (oito) passageiros. | | | |
| TRECHO: PEDRA D'ÁGUA/CEARC | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 26,5 | 583 | 5.830 |
| Tarde | | | |
| Saída: 12h30min - Pedra d'água - Baltazar - Cabral - CEARC (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC). | | | |
| Retorno: 17h00min - CEARC (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, EEBM José Cabral de Araújo, Escola CEARC) - Cabral - Baltazar - Pedra d'água. | | | |

| LOTE 2 - KOMBI COM QUILOMETRAGEM DIARIA BAIXA | | | |
|---|-----------|--------------|--------------|
| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| ROTA 1 - Kombi 08(oito) passageiros. | | | |
| TRECHO: TERRA SECA/SÃO JERÔNIMO | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 8 | 176 | 1.760 |
| Manhã | | | |
| Saída: 06h30min -Terra Seca - São Jeronimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). | | | |
| Retorno: 11h00min - São Jeronimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) - Terra Seca | | | |

| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|--|--|--|--|
|--|--|--|--|



| | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|
| ROTA 2 - Kombi 08(oito) passageiros. | | | |
| TRECHO: TERRA SECA/SÃO JERÔNIMO | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 8 | 176 | 1.760 |
| Tarde | | | |
| Saída: 12h30min -Terra Seca - São Jeronimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). | | | |
| Retorno: 17h00min - São Jeronimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) - Terra Seca | | | |

| | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|
| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| ROTA 3 - Kombi 08(oito) passageiros. | | | |
| TRECHO: TERRA SECA/SÃO JERÔNIMO | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 8 | 176 | 1.760 |
| Noite | | | |
| Saída: 18h10min -Terra Seca - São Jeronimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho). | | | |
| Retorno: 21h30min - São Jeronimo (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho) - Terra Seca | | | |

| | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|
| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| ROTA 4 - Kombi 08 (oito) passageiros. | | | |
| TRECHO: ITACIMA / BAIXA FUNDA | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 11 | 242 | 2.420 |
| Manhã | | | |
| Saída: 06h40min - Itacima - Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) | | | |
| Retorno: 11h00min -Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) - Itacima | | | |

| | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|
| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| ROTA 5 - Kombi 08 (oito) passageiros. | | | |
| TRECHO: ITACIMA / BAIXA FUNDA | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 11 | 242 | 2.420 |
| Tarde | | | |
| Saída: 12h40min - Itacima - Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) | | | |
| Retorno: 17h00min -Baixa Funda (EEBM Francisco Pereira de Andrade) - Itacima | | | |

| | | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|
| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| ROTA 6 - Kombi 08 (oito) passageiros. | | | |
| TRECHO: BRAGA/HILDA | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 12,8 | 281,6 | 2.816 |
| Manhã | | | |

**Saída: 06h40min** - Braga - Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly).**Retorno: 11h00min** - Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly) - Braga.**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL****ROTA 7** - Kombi 08 (oito) passageiros.**TRECHO: BRAGA/HILDA**

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 12,8 | 281,6 | 2.816 |

Tarde**Saída: 12h40min** - Braga - Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly).**Retorno: 17h00min** - Hilda (EEBM Hilda Fradique Accioly) - Braga.**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL****ROTA 8** - Kombi 08 (oito) passageiros.**TRECHO: CHAPARRAL/QUEIMADAS**

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 9,6 | 211,2 | 2.112 |

Manhã**Saída: 06h35min** - Chaparral - Queimadas - Dourado (Escola Municipal de Educação Básica Manuel Xavier Pires).**Retorno: 11h00min** - Dourado (EEBM Manuel Xavier Pires) - Queimadas - Chaparral.**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL****ROTA 9** - Kombi 08 (oito) passageiros.**TRECHO: CHAPARRAL/QUEIMADAS**

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 9,6 | 211,2 | 2.112 |

Tarde**Saída: 12h35min** - Chaparral - Queimadas - Dourado (Escola Municipal de Educação Básica Manuel Xavier Pires).**Retorno: 17h00min** - Dourado (EEBM Manuel Xavier Pires) - Queimadas - Chaparral.**LOTE 3 - MICRO-ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA ALTA****TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL****ROTA 1** - Micro-ônibus 24(vinte e quatro) passageiros.**TRECHO: VILA BELA/GUAIÚBA**

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 55,20 | 1.214,4 | 12.144 |

Manhã**Saída: 06h00min** - Vila Bela - Riachão - Barra - Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly).**Retorno: 11h00min** - Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly) - Barra - Riachão - Vila Bela.

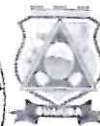


| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---|-----------|--------------|--------------|
| ROTA 2 - Micro-ônibus 24(vinte e quatro) passageiros. | | | |
| TRECHO: VILA BELA/GUAIÚBA | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 55,20 | 1.214,4 | 12.144 |
| Tarde | | | |
| Saída: 12h00min - Vila Bela - Riachão - Barra - Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly). | | | |
| Retorno: 17h40min - Guaiúba (EEBM Manuel Baltazar de Freitas, Escola CEARC, EEBM Hilda Fradique Accioly) - Barra - Riachão - Vila Bela. | | | |

| LOTE 4 - MICRO-ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA BAIXA | | | |
|--|-----------|--------------|--------------|
| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| ROTA 01 - Micro-ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros. | | | |
| TRECHO: ASSENTAMENTO DOURADO /ESCOLA MANUEL XAVIER PIRES | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 6,8 | 149,6 | 1.496 |
| Manhã | | | |
| Saída: 06h40min - Assentamento Dourado - Rua da Felicidade - Rua dos Badús - Escola Manuel Xavier Pires | | | |
| Retorno: 11h00min - Escola Manuel Xavier Pires - Rua dos Badús - Rua da Felicidade - Assentamento Dourado. | | | |

| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|--|-----------|--------------|--------------|
| ROTA 02 - Micro-ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros. | | | |
| TRECHO: ASSENTAMENTO DOURADO /ESCOLA MANUEL XAVIER PIRES | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 6,8 | 149,6 | 1.496 |
| Tarde | | | |
| Saída: 12h40min - Assentamento Dourado - Rua da Felicidade - Rua dos Badús - Escola Manuel Xavier Pires | | | |
| Retorno: 17h00min - Escola Manuel Xavier Pires - Rua dos Badús - Rua da Felicidade - Assentamento Dourado. | | | |

| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|--|-----------|--------------|--------------|
| ROTA 03 - Micro-ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros. | | | |
| TRECHO: ASSENTAMENTO BOM PRINCÍPIO / ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA CAVALCANTE LEITE | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 22,12 | 486,64 | 4.866,4 |
| Manhã | | | |
| Saída: 06h40min - Bom Princípio (Assentamento Coaçu) -Assentamento Boa Vista - Fazenda Boa Esperança - Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) - Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) | | | |
| Retorno: 11h00min - Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) - | | | |



Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) - Fazenda Boa Esperança - Assentamento Boa Vista - Bom Princípio (Assentamento Coaçu).

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

ROTA 04 - Micro-ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros.

TRECHO: ASSENTAMENTO BOM PRINCÍPIO / ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA CAVALCANTE LEITE

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 22,12 | 486,64 | 4.866,4 |

Tarde

Saída: 12h40min - Bom Princípio (Assentamento Coaçu) - Assentamento Boa Vista - Fazenda Boa Esperança - Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) - Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite)

Retorno: 17h00min - Bom Princípio (Escola de Educação Básica Municipal Maria Cavalcante Leite) - Itacima (Escola Municipal de Educação Básica Francisco Pereira de Andrade) - Fazenda Boa Esperança - Assentamento Boa Vista - Bom Princípio (Assentamento Coaçu).

LOTE 5 - MICRO-ÔNIBUS TEMPO INTEGRAL**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO**

ROTA 01 - Micro-ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros

TRECHO: ÁGUA VERDE (TRONCOS)/GUAUIUBA

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 66,5 | 1.463 | 14.630 |

Manhã - Tarde

Saída: 06h30min - Água Verde (Localidade de Troncos) - Localidade de Poços da União - Localidade de Morenos - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho)

Retorno: 17h10min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) - Localidade de Morenos - Localidade de Poços da União - Água Verde (Localidade de Troncos)

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

ROTA 02 - Micro-ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros

TRECHO: CARRAPATEIRA (CAQUES) /GUAUIUBA

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 52,7 | 1.159,4 | 11.594 |

Manhã - Tarde

Saída: 06h00min - Caques - Carrapateira - Saco dos Maias - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato)

Retorno: 18h00min - Guaiúba (Escola Jose Tristão Filho) - Saco dos Maias - Carrapateira - Caques

LOTE 6 - ÔNIBUS QUILOMETRAGEM DIÁRIA ALTA**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**

ROTA 01 - Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros

TRECHO: PEDRA D'AGUA/BAÚ

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 50 | 1100 | 11.000 |



| | | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|
| Manhã | | | |
| Saída: 06h00min - Pedra D'Água (Assentamento) - Parronca - Telhoça - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes) | | | |
| Retorno: 11h10min - Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes). - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Telhoça - Parronca - Pedra D'Água (Assentamento). | | | |
| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| ROTA 02 - Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros | | | |
| TRECHO: PEDRA D'ÁGUA/BAÚ | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 50 | 1.100 | 11.000 |
| Tarde | | | |
| Saída: 12h10min - Pedra D'Água (Assentamento) - Parronca - Telhoça - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes) | | | |
| Retorno: 17h00min - Baú (Escola Municipal de Educação Básica Municipal Maria de Lourdes). - Centro de Educação Infantil Jonas Accioly - Telhoça - Parronca - Pedra D'Água (Assentamento). | | | |

LOTE 7 - ÔNIBUS TEMPO INTEGRAL

| | | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|
| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO | | | |
| ROTA 01 - Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros. | | | |
| TRECHO: ITACIMA /GUAUIUBA | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 42,4 | 932,8 | 9.328 |
| Manhã - Tarde | | | |
| Saída: 06h00min - Itacima (Praça Central) - Localidade de Queimadas - Guaiuba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) | | | |
| Retorno: 17h40min - Guaiuba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central) | | | |
| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO | | | |
| ROTA 02 - Ônibus 48 (quarenta e oito) passageiros. | | | |
| TRECHO: BOM PRINCÍPIO /GUAUIUBA | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 51 | 1.122 | 11.220 |
| Manhã - Tarde | | | |
| Saída: 06h00min - Bom Princípio - Parada da Alegria - Água Verde - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) | | | |
| Retorno: 17h10min - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Água Verde - Parada da Alegria - Bom Princípio. | | | |

| | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|
| TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO | | | |
| ROTA 03 - Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros. | | | |
| TRECHO: ITACIMA /GUAUIUBA | | | |
| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
| 22 | 42,4 | 932,8 | 9.328 |

**Manhã - Tarde****Saída: 06h00min** - Itacima (Praça Central) - Localidade de Queimadas - Guaiuba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato)**Retorno: 17h40min** - Guaiuba (Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato) - Localidade de Queimadas - Itacima (Praça Central)**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO****ROTA 04** - Ônibus 48 (quarenta e oito) passageiros.**TRECHO: BOM PRINCÍPIO /GUAUIUBA**

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 51 | 1.122 | 11.220 |

Manhã - Tarde**Saída: 06h00min** - Bom Princípio - Parada da Alegria - Água Verde - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato)**Retorno: 17h10min** - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Água Verde - Parada da Alegria - Bom Princípio.**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO****ROTA 05** - Ônibus 46 (quarenta e seis) passageiros.**TRECHO: ÁGUA VERDE /GUAUIUBA**

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 46,8 | 1.029,6 | 10.296 |

Manhã - Tarde**Saída: 06h00min** - Água Verde (Praça Central) - Mata Fresca - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato)**Retorno: 17h10min** - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Mata Fresca - Água Verde (Praça Central)**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO****ROTA 06** - Ônibus 46 (quarenta e seis) passageiros.**TRECHO: ÁGUA VERDE /GUAUIUBA**

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 46,8 | 1.029,6 | 10.296 |

Manhã - Tarde**Saída: 06h00min** - Água Verde (Praça Central) - Mata Fresca - Praça do Baú - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nocrato)**Retorno: 17h10min** - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Mata Fresca - -- Posto de saúde Baú - Água Verde (Praça Central)**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO****ROTA 07** - Ônibus 46 (quarenta e seis) passageiros.**TRECHO: ÁGUA VERDE /GUAUIUBA**

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 46,8 | 1.029,6 | 10.296 |

Manhã - Tarde**Saída: 06h00min** - Água Verde (Praça Central) - Praça do Baú - Mata Fresca - Guaiuba (Escola Jose



Tristão Filho e Escola Profissionalizante Jose Ivanilton Nêcrato)

Retorno: 17h10min - Guaiuba (Escola Jose Tristão Filho) - Mata Fresca - Posto de saúde Baú - Água Verde (Praça Central)**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO****ROTA 08** - Ônibus 46(quarenta e seis) passageiros.**TRECHO: GUAÍÚBA/REDENÇÃO**

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 53,8 | 1.183,6 | 11.836 |

Saída 6h30min: Jaguará - Guaiuba (Abrigo) - Localidade de Mata Fresca - Distrito de Baú - Distrito de Água Verde - Redenção (EEEP Adolfo Ferreira de Souza).**Retorno: 17h10min** - Redenção (EEEP Adolfo Ferreira de Souza). - Distrito de Água Verde - Distrito de Baú - Localidade de Mata Fresca - Guaiuba (Abrigo) - Jaguará**LOTE 8 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO****TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS****ROTA 01** - Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros.**TRECHO: GUAÍÚBA (ITACIMA)/FORTALEZA**

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 149,6 | 3.291,2 | 32.912 |

Saída: 05h00min Guaiúba (Itacima): Praça Central - Distrito de Dourado - Distrito de São Jerônimo - Guaiuba Calçadão - Fortaleza: Av. Visconde do Rio Branco - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. da Universidade - Av. Washington Soares**Retorno: 12h00min Fortaleza:** Av. Washington Soares - Av. da Universidade - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. Visconde do Rio Branco - Guaiuba Calçadão- Distrito de São Jerônimo - Distrito de Dourado - Praça Central do Distrito de Itacima.**TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS****ROTA 02** - Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros.**TRECHO: GUAÍÚBA (ITACIMA)/FORTALEZA**

| Dias/mês | Km diário | Total Km Mês | Total Km Ano |
|----------|-----------|--------------|--------------|
| 22 | 149,6 | 3.291,2 | 32.912 |

Saída: 17h00min Guaiúba (Itacima): Praça Central - Distrito de Dourado - Distrito de São Jerônimo - Guaiuba Calçadão - Fortaleza: Av. Visconde do Rio Branco - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. da Universidade - Av. Washington Soares**Retorno: 21h30min Fortaleza:** Av. Washington Soares - Av. da Universidade - Av. 13 de Maio (Reitoria da UFC) - Av. Visconde do Rio Branco - Guaiuba Calçadão- Distrito de São Jerônimo - Distrito de Dourado - Praça Central do Distrito de Itacima.**TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS****ROTA 03** - Ônibus tipo rodoviário, com poltronas reclináveis, sistema de climatização (ar condicionado), com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros.